



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO**

## **EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº. 003/2019**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas na orla do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o que estabelece o Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 1.258/1990, que institui o Código de Posturas Municipal e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública nas Praias que compõe toda a Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente CONVOCAR todos os COMERCIANTES AMBULANTES E DE PONTOS FIXOS licenciados, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos adiante, para requererem o RECADASTRAMENTO observados os seguintes procedimentos:

**1** – Os Comerciantes ambulantes e de pontos fixos licenciados que exercem suas atividades ficam convocados para comparecerem, junto a Sede da SEPTRAN (Secretaria de Postura e Transito), situada Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária), para requererem o recadastramento nos seguintes dias e horários:

<b>MODALIDADE</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
CACHORRO-QUENTE, PIPOCA, CHURROS E JET BANANA	30/09/2019 A 04/10/2019	09HRS AS 11:30HRS 14HRS AS 17HRS
AMBULANTES	07/10/2019 A 11/10/2019	09HRS AS 11:30HRS 14HRS AS 17HRS

**2** – O recadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendem continuar a exercer as atividades nas praias do Município de **Guarapari**.

**3** – Para requererem o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1, deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo III, parte integrante desta convocação, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

**3.1** – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo III, acompanhada dos originais para que



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

a SEPTRAN, proceda à autenticação dos documentos.

**3.2** – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo II, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o comerciante ambulante.

**4.** – Os interessados deverão retirar na SEPTRAN, Requerimento Padrão, ANEXO I, ou ANEXO II, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura;

**4.1**– Após a conferência de toda documentação necessária, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento da taxa de inscrição no valor equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG.

**5.** – Transcorrido o prazo para cadastramento e cumpridas as exigências dos itens 3.1 e 3.2, a SEPTRAN, procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor e publicará os nomes dos comerciantes habilitados.

**6.** – A desistência ou o não comparecimento do interessado no recadastramento implicará na suspensão de sua licença vigente.

**7.**– Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

**I** – Período para Análise dos Requerimentos (14/10/2019 a 16/10/2019);

**II** – Publicação do resultado (17/10/2019);

**III**– Período de Retirada e pagamento dos licenciamentos por meio do DAM (04/11/2019 a 08/11/2019).

**8.** – A participação no recadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

**9** - A renovação da licença é pessoal, intransferível, não pode ser trocada, permutada e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007, que institui o Código Tributário Municipal.

**10.** –Os comerciantes, terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma deve ser adquirida pelo próprio ambulante, após ser autorizado sua licença, seguindo os padrões especificados no anexo IV.

**11.** - No ato do requerimento renovação da licença, os Comerciantes deverão apresentar (01) foto 3x4 para confecção dos crachás de identificação que serão confeccionados com códigos para ter uma facilidade na identificação pela Postura da SEPTRAN.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

**12.** -Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Posturas Municipal, Lei nº 1258/90.

**13** - As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal.

**14** - Após emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de **200 (duzentos) IRMG**.

**14.1.** – Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 14.3, será aplicada em dobro.

**14.2.** – Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 14.3, será aplicada em triplo e acarretará na cassação imediata da licença.

**15** - O licenciado após requerer o Dam (Documento de arrecadação Municipal) de sua licença, assume total responsabilidade por seu pagamento anual, caso tenha algum problema que o impeça de exercer seu trabalho, munido de documentos que comprove atual situação, o mesmo deverá dirigir-se a SEPTRAN e solicitar o cancelamento de sua licença até o dia 02/12/2019, início das atividades, para que não gere dividas futuras.

**16.** – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural.

Guarapari-ES, 24 de setembro de 2019

**GENILSON MANOEL SIMÕES NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**  
**ANEXO I - REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA**

 Prefeitura Municipal de <b>Guarapari</b>	MUNICÍPIO DE GUARAPARI		REQUERIMENTO PADRAO	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA	
	SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO		COMERCIO AMBULANTE	
			ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019	
<b>RECADASTRAMENTO - PESSOA FÍSICA</b>				
DO TITULAR	1- DADOS PESSOAIS			
	NOME:		Telefone:	
	RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA NASC:	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BAIRRO	MUNICÍPIO	
	5-PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X )			
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	<input type="checkbox"/>	BEBIDAS E SIMILARES	<input type="checkbox"/>	SALADAS DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES COM TAMPA
	<input type="checkbox"/>	ARTESANATO/ ARTIGOS DE PRAIA	<input type="checkbox"/>	PRODUTOS GELADOS E CONGELADOS
	<input type="checkbox"/>	SALGADOS FRITOS E ASSADOS	<input type="checkbox"/>	TATUAGEM DE HENNA, TERERÊ, SENDO PROIBIDA BARRACA FIXA
	<input type="checkbox"/>	CHURRASQUINHO	<input type="checkbox"/>	
	<b>Confirme a escolha do produto a ser comercializado, informando a praia que deseja:</b>			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____ do ano de ____				
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		DATA: ____/____/____		
-----				



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

## ANEXO II - REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI		REQUERIMENTO PADRAO
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PESSOA FISICA
	SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO		COMERCIO AMBULANTE
			ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019
<b>RECADASTRAMENTO - PESSOA JURÍDICA</b>			
DO TITULAR	1- DADOS		
	RAZÃO SOCIAL	Telefone:	
	CNPJ		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BAIRRO	MUNICÍPIO
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	5-PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)		
	<input type="checkbox"/>	BEBIDAS E SIMILARES	SALADAS DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES COM TAMPA
	<input type="checkbox"/>	ARTESANATO/ ARTIGOS DE PRAIA	PRODUTOS GELADOS E CONGELADOS
	<input type="checkbox"/>	SALGADOS FRITOS E ASSADOS	TATUAGEM DE HENNA, TERERÊ, SENDO PROIBIDA BARRACA FIXA
	<input type="checkbox"/>	CHURRASQUINHO	
Confirme a escolha do produto a ser comercializado, informando a praia que deseja:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____ do ano de ____			
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA		DATA: ____/____/____	
PRESEÇA DE SERVIDOE PUBLICO RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO			
_____			



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

## **ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1. PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, no Município de Guarapari-ES, em nome do requerente
- d) Cópia do Título de Eleitor no Município de Guarapari-ES
- e) Certidão Negativa de Débitos

### **2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- f) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, no Município de Guarapari-ES, em nome do requerente
- d) Certidão Negativa de Débitos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

**ANEXO IV CAMISAS**

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
- b) Praias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
- c) Praias de Meaípe de cor amarela;
- d) Praias de Nova Guarapari (Guaibura, peracanga, bacutia), camisa de cor vermelha;
- e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
- f) Praias de Setiba, camisa de cor bege;
- g) Praias do Recanto da Sereia, camisa de cor cinza.



FRENTE



COSTAS